LEI Nº 1.584, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ivaiporã para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE

L E I :-

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ivaiporã para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município de Ivaiporã, incluídos a Câmara Municipal de Ivaiporã e os Órgãos da Administração Direta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II – o Orçamento Geral do Município, abrangendo a Câmara Municipal de Ivaiporã e os Órgãos da Administração Direta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

III – as disposições finais.

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL

SEÇÃO I

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram considerados as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receitas, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
RECURSOS PROPRIOS			
Receita Tributária	2.861.820,0	0,00	**2.861.820,00**
Receita de Contribuições	934.700,00	0,00	**934.700,00**
Receita Patrimonial	56.380,00	0,00	**56.380,00**
Receita Agropecuária	125.470,00	0,00	**125.470,00**
Receita de Serviços	515.700,00	0,00	**515.700,00**
Outras Receitas Correntes	970.430,00	0,00	**970.430,00**
RECURSOS TRANSFERIDOS			
Transferências Correntes	21.073.900,00	0,00	**21.073.900,00**
Transferências de Capital	0,00	2.098.200,00	**2.098.200,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**28.636.500,00**	**2.098.200,00**	**28.636.500,00**

SECÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa será realizada de acordo com o desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DESPESA DO PODER LEGISLATIVO			
01-Câmara Municipal de Ivaiporã	1.063.500,00	170.00,00	**1.233.500,00**
DESPESA DO PODER EXECUTIVO			
02-Gabinete do Prefeito	572.780,00	60.00,00	**632.780,00**
03-Procuradoria Geral do Município	68.660,00	12.000,00	**80.660,00**
04-Diretoria Municipal de Ensino	5.435.030,00	595.445,00	**6.030.475,00**
05-Diretoria Municipal de Saúde	4.891.350,00	138.200,00	**5.029.550,00**
06-Diretoria Municipal de Assistência Social	1.679.000,00	184.300,00	**1.863.300,00**
07-Diretoria Municipal de Industria, Comércio e Serviços	235.640,00	259.500,00	**495.140,00**
08-Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	686.440,00	999.400,00	**1.685.840,00**
09-Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos	2.118.440,00	851.250,00	**2.969.690,00**
10-Diretoria Municipal de Obras e Viação	1.954.710,00	869.400,00	**2.824.110,00**
11-Diretoria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	464.540,00	228.500,00	**693.040,00**
12-Diretoria Municipal de Administração	2.856.020,00	65.300,00	**2.921.320,00**
13-Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	1.005.395,00	643.500,00	**1.648.895,00**
99-Reserva de Contingência			**528.200,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**23.031.505,00**	**5.076.795,00**	**28.636.500,00**

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º As receitas e as despesas gerais do Município, previstas e fixadas, respectivamente, no Orçamento Fiscal – Câmara Municipal de Ivaiporã e da Administração Direta estão assim discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.Recursos do Município e Transferências Constitucionais	**28.636.500,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**28.636.500,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	**28.636.500,00**

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 2% (dois por cento) do total da despesa fixada, para a Câmara Municipal de Ivaiporã e para a Administração Direta.

Parágrafo Único – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I – ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, da modalidade de aplicação e do elemento de despesa;

II – insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública.

Art. 7º As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às Unidades Orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares ate o limite dessas despesas, não computadas estes para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Credito por Antecipação da Receita, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64 e parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art 9º O orçamento analítico de despesa dos Poderes Legislativo e Executivo farão parte integrantes da presente Proposta Orçamentária.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano dois mil e oito (26-11-2008).

Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL